

# Política de Investimentos 2024 a 2028

Fundação Eletrosul de Previdência Complementar – ELOS  
Plano BD Elos Eletrosul

Aprovada pelo Conselho Deliberativo conforme ATA n.º 435/2024 de 29/02/2024.

**ELOS**  
Previdência Complementar

<sup>DS</sup>  
CV

<sup>DS</sup>  
FRF

<sup>DS</sup>  
FRS

<sup>DS</sup>  
UMDS

<sup>DS</sup>  
NP

<sup>DS</sup>  
RPS

## Índice

1	INTRODUÇÃO .....	3
1.1	ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO – PRINCÍPIOS DE ALOCAÇÃO .....	3
1.2	EXPECTATIVAS DE RETORNO E BENCHMARKS .....	3
1.3	PASSIVO .....	4
1.4	ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO .....	5
1.5	LIMITES .....	6
1.6	CONCENTRAÇÃO DE RECURSOS POR MODALIDADE DE INVESTIMENTOS .....	6
1.7	ALOCAÇÃO POR EMISSOR (PLANO).....	7
1.8	LIMITE RESTRITIVO DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR (CASO DE EMISSOR-PATROCINADOR) .....	7
1.9	CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR (EFPC) .....	8



## 1 Introdução

A presente política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos confiados à entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio entre ativos e passivos do plano.

Os limites e critérios aqui estabelecidos estão fundamentados na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, e alterações posteriores, legislação que estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos garantidores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Adicionalmente a ELOS seguirá, no que for possível, o Guia De Melhores Práticas de Investimentos da PREVIC e o Código de Autorregulação de Governança em Investimentos da ABRAPP.

As diretrizes aqui definidas, que entram em vigor em 1ª de janeiro de 2024, contemplam todos os itens previstos no Capítulo IV, “Da Política de Investimento”, da Resolução CMN nº 4.994/22, e no Capítulo VI, Seção II da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023. O documento foi elaborado tendo em vista um horizonte de 60 meses, conforme estabelece a Resolução nº 4.994/2022.

### 1.1 Alocação de Recursos e os Limites por Segmento de Aplicação – Princípios de Alocação

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos, dentre outros:

- ✓ as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação;
- ✓ compatibilidade das características do investimento com o estudo de fronteira;
- ✓ a alocação diversificada dos recursos;
- ✓ os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo;
- ✓ os indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos;
- ✓ a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos;

### 1.2 Expectativas de Retorno e Benchmarks

SEGMENTO	RENTABILIDADE NOMINAL					
	2019	2020	2021	2022	2023	Acumulado
<b>Consolidado do Plano</b>	12,66%	9,72%	5,94%	9,39%	11,22%	54,22%
<b>Renda Fixa</b>	10,95%	8,69%	11,34%	12,83%	10,97%	68,11%
<b>Renda Variável</b>	42,33%	3,09%	-14,73%	-5,68%	23,14%	45,32%
<b>Estruturado</b>	1,80%	(0,60%)	-1,37%	13,00%	4,35%	17,68%
<b>Imobiliário</b>	(34,08%)	(6,12%)	7,62%	8,57%	13,93%	-17,62%
<b>Operações com Participantes</b>	10,79%	48,52%	19,18%	12,77%	11,15%	145,81%
<b>Exterior</b>	N/A	N/A	-1,07%	-8,80%	-1,22%	-10,88%



As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (benchmarks), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como benchmark para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

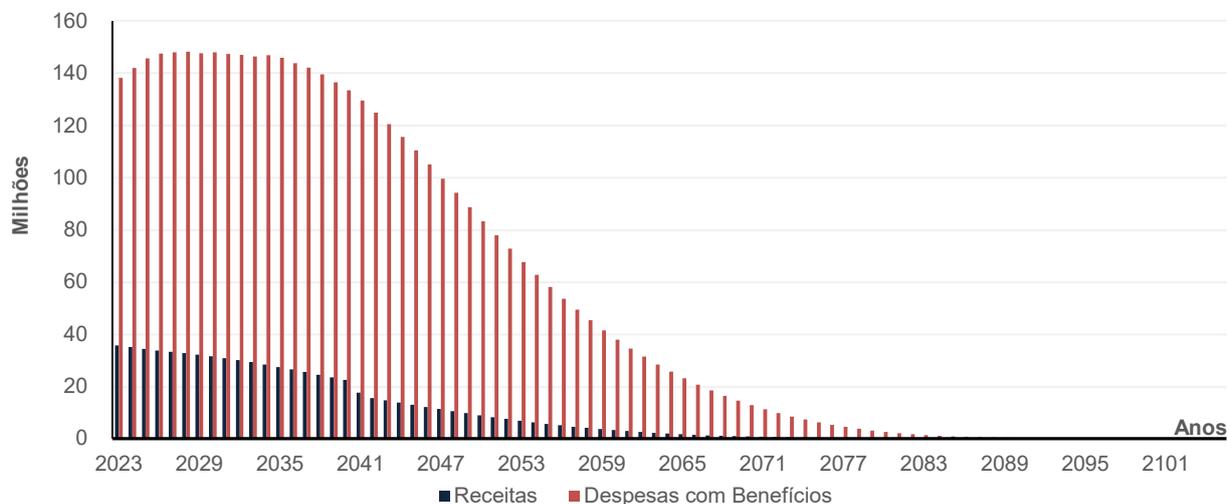
SEGMENTO	BENCHMARK e META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
<b>Plano</b>	INPC + 5,24% a.a.	9,63%
<b>Renda Fixa</b>	INPC + 5,24% a.a.	9,63%
<b>Renda Variável</b>	IBOVESPA	14,76%
<b>Estruturado</b>	CDI + 2,00% a.a.	13,09%
<b>Operações com Participantes</b>	INPC + 7,44% a.a.	11,93%
<b>Exterior</b>	MSCI World (BRL)	12,38%

### 1.3 Passivo

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que pode consistir em obrigações futuras ou expectativas de retorno, de acordo com os tipos de plano de benefícios. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fim específico de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Entidade.





Tomando como referência os meios para realizar a Supervisão Baseada em Riscos, o Estudo de *Asset Liability Management* - ALM (gerenciamento de ativos e passivos) busca oferecer uma solução mais adequada para definição de regras que objetivam a preservação do equilíbrio e da solvência dos planos tendo como foco a gestão de riscos com base na compreensão dos fatores determinantes no resultado de um plano.

A Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018 que estabelece parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios, complementada pela Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, corrobora com esta questão quando determina que as EFPC passem a informar a *duration* do ativo e do passivo do plano de benefícios.

REFERENCIAIS DO PLANO	
<b>Duration do Passivo</b>	11,92 anos
<b>Duration do Ativo</b>	8,28 anos

### 1.4 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A Resolução CMN 4.994/22 estabelece que os planos devem definir em sua política a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. Segundo o Guia PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos na vigência da política de investimentos devem ser representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, portanto mais restritivos que a legislação vigente.

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o “alvo” para a alocação em cada perfil e seus respectivos segmentos:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
<b>Renda Fixa</b>	<b>100%</b>	<b>81,13%</b>	50,00%	100,00%
<b>Renda Variável</b>	<b>70%</b>	<b>8,93%</b>	0,00%	20,00%
<b>Estruturado</b>	<b>20%</b>	<b>3,71%</b>	0,00%	15,00%
<b>Imobiliário</b>	<b>20%</b>	<b>0,21%</b>	0,00%	10,00%

<b>Operações com Participantes</b>	<b>15%</b>	<b>2,33%</b>	0,00%	8,00%
<b>Exterior</b>	<b>10%</b>	<b>3,69%</b>	0,00%	8,00%

## 1.5 Limites

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução CMN 4.994/2022, conforme tabelas abaixo.

## 1.6 Concentração de recursos por modalidade de investimentos

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	PLANO
<b>Renda Fixa</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
Títulos da dívida mobiliária federal	100%	100%
Fundos de índices de títulos públicos negociados em bolsa	100%	80%
Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal	80%	80%
Ativos de instituições bancárias	80%	80%
Ativos de sociedade por ações de capital aberto e securitizadoras <sup>1</sup>	80%	80%
Fundos de índices de renda fixa negociados em bolsa	80%	0%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	20%	20%
Ativos de instituições financeiras não bancárias	20%	20%
Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado (Lei 12.431)	20%	20%
FIDC, FICFIDC, CCB com coobrigação bancária e CCCB com coobrigação bancária	20%	0%
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário	20%	20%
<b>Renda Variável</b>	<b>70%</b>	<b>20%</b>
Ações de companhias abertas com classificação de governança corporativa	70%	20%
Ações de companhias abertas sem classificação de governança corporativa	50%	10%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) nível II e III, BDR de ETF e ETF no exterior	10%	3%
Certificados de ouro físico negociado em bolsa de valores	3%	15%
<b>Estruturado</b>	<b>20%</b>	<b>15%</b>
Fundos de Participação	15%	15%
Fundos Multimercados Estruturados	15%	15%
Fundos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	15%	10%
Certificado de Operações Estruturadas (COEs)	10%	10%
<b>Imobiliário</b>	<b>20%</b>	<b>10%</b>
Fundos Imobiliários e cotas de Fundos Imobiliários	20%	10%

Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)	20%	10%
Cédula de Crédito Imobiliários (CCIs)	20%	8%
<b>Operações com participantes</b>	<b>15%</b>	<b>8%</b>
Carteira de empréstimos	15%	8%
Financiamentos imobiliários	15%	8%
<b>Exterior</b>	<b>10%</b>	<b>8%</b>
Cotas de FIs e FICFIs classificados como "Divida Externa"	10%	8%
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam no mínimo 67% em FIs no exterior	10%	8%
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam menos que 67% em FIs no exterior	10%	8%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) nível I	10%	8%
Ativos financeiros no exterior que pertencem a fundos constituídos no Brasil não previstos anteriormente	10%	100%

### 1.7 Alocação por Emissor (plano)

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Demais emissores	10%	10%

### 1.8 Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela EFPC, poderão ser realizadas operações, indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, referentes ao limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador) e observando as condições dispostas nos regimentos internos da ELOS e na Política de Investimentos de Diretrizes Gerais vigente.

A EFPC irá observar no ato de aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de "emissor-patrocinador"), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora **	10%	10%



## 1.9 Concentração por Emissor (EFPC)

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25%	25%
% do PL de um FIDC ou FICFIDC	25%	25%
% do PL de Fundo de Índice de renda fixa, renda variável ou exterior	25%	25%
% do PL de um fundo classificado no segmento estruturado	25%	25%
% do PL de um Fundo Imobiliário (FII) ou FICFII	25%	25%
% do PL de FI que aplicam em BDRs nível I ou que invistam no máximo 67% em FIs no exterior	25%	25%
% do Patrimônio Separado de Certificado de Recebíveis com Regime Fiduciário	25%	25%
% do PL do emissor de debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado	15%	15%
% do PL de fundos constituídos no exterior que são investidos por meio de fundos brasileiros que invistam no mínimo 67% em FIs no exterior	15%	15%
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	25%	25%
% De uma mesma classe de cotas FIDC.	25%	25%
% da Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

<sup>DS</sup>  
CV

<sup>DS</sup>  
FRF

<sup>DS</sup>  
FRS

<sup>DS</sup>  
UMDS

<sup>DS</sup>  
NP

<sup>DS</sup>  
RPS